



1.º Voto	2.º Voto	3.º Voto	Resultado
1	1		
1	1		
1	1		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1418, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 428/96

DATA 23 / 12 / 96

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR

A TÍTULO PRECÁRIO SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 492

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1418, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1418, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1418, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de dezembro de 1996.

Cecília K. Medeiros
Ver. Cecília Kidriski Médeiros

1ª Secretária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 20 de dezembro de 1996.

SENHOR PRESIDENTE

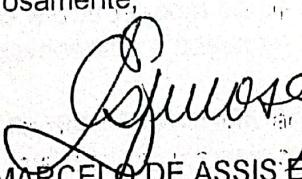
Considerando a necessidade de continuar as atividades relacionada ao serviço de inspeção sanitária em estabelecimentos comerciais do nosso Município.

Considerando o trabalho já realizado através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social com grupos de pessoas da nossa cidade que necessitam de apoio, como alcoólicos anônimos, drogados e outros.

Considerando que o Servidor contratado por Este Poder Executivo e cedido a Câmara Municipal para desenvolver suas atividades junto a Comissão de aposentados ainda não concluiu o seu trabalho.

Vimos através do presente solicitar a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, que autoriza o Executivo a contratar dois servidores para exercer as atividades de Auxiliar de Inspeção Sanitária e Junto a Grupos de apoio, bem como autoriza a prorrogação do contrato do Servidor a disposição deste Legislativo. Sendo assim solicitamos a apreciação e aprovação do incluso projeto em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
FERNANDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI

1418

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR A TÍTULO
PRECÁRIO SEVIDORES MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de
Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Butiá, aprovou e Eu
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo Primeiro - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar a título precário dois servidores municipais, assim distribuídos:

Um (a) Servidor para atuar como Auxiliar de Inspeção Sanitária,
exercendo suas atividades de acordo com a Lei Municipal 1213 e Decreto 107/96,
com carga horária semanal de 40 horas e salário mensal de R\$ 490,00.

Um (a) Servidor para desempenhar suas funções junto a grupos
de apoio, como alcoólicos anônimos, drogados e outros, com carga horária semanal
de 30 horas, e salário mensal de R\$ 960,00(novecentos e sessenta reais).

Parágrafo Único - Os servidores referidos serão lotados na
Secretaria de Saúde e Bem estar Social.

Artigo Segundo - O prazo dos contratos serão de seis meses a
contar da publicação desta Lei.

Artigo Terceiro - Autoriza o Poder Executivo Municipal a
prorrogar prazo de contratação do servidor contratado de acordo com o Artigo 1º da
Lei Municipal nº 1273, por seis meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Artigo Quarto - Esta Lei, entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

Luiz Marcelo de Assis Espinosa 23/12/96
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

Maria Luzia Espinosa Oliveira
MARIA LUZIA ESPINOSA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração Interina



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399**

A U T Ó G R A F O Nº 395

PROJETO DE LEI Nº 1418

De : 23 de dezembro de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legisla-
tiva aprovou o Projeto de Lei nº 1418 , do Executivo , em
uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de dezembro de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente